AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESAPROPRIAXTO E INDENIZAXTO DO LOTE RURAL NC 116/D, DO 12 C PERMETRO, PARA FINS DE IMPLANTA X T O DE HABITAXTO POPULAR.

A C 稯 ara Municipal de Marechal C 穗 dido Rondon, Estado do Paran▪ aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 – – Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar e indenizar a 疵ea equivalente a 24.200,00m亻, do im el descrito como Lote Rural nC 116/D, do 12 C Per匆etro, matriculada sob o n– 35.481, pertencente a Eloi Hachmann e Marcia Werkhausen Hachmann, localizada na sede municipal, pelo valor equivalente a R$213.000,00 (duzentos e treze mil reais), valores estes apresentados em conformidade com a avalia鈬o efetuada pela Comiss綡 de Avalia鈬o nomeada pela Portaria n– 089/2009, de 19 de janeiro de 2009, e Portaria n– 444/2011, de 12 de dezembro de 2011, do Prefeito do Munic厓io de Marechal C穗dido Rondon.▪

Art. 2 – – As despesas decorrentes das desapropria鋏es e indeniza鈬o, incluindo as referentes ▪lavratura de escrituras e registros e Certid▪s Negativas, referentes aos bens recebidos pelo Munic厓io correr綡 por conta de dota鈬o pr5ria constante do or軋mento do presente exerc癵io, enquanto que as despesas referentes ao bem recebido pelos particulares, inclusive impostos, correr綡 灣 expensas dos mesmos.

Art. 6C – Esta Lei entra em vigor na data de sua publica鈬o.

Gabinete do Prefeito do Munic 厓 io de Marechal C 穗 dido Rondon, Estado do Paran▪ em 27 de fevereiro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

▪

▪

▪

□

□

□

□

□

□